



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 20

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Data da abertura: 24 de abril de 2025

Horário de início da disputa: 09:00hs

Tipo de julgamento: Menor preço por item.

Regime de execução: Por preço unitário.

Modo de disputa: Aberto

Local/site: www.portaldecompraspublicas.com.br

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos - RS, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/2006, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a abertura de certame na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA**.

A sessão virtual será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **24 de abril de 2025**, às **09:00 horas**, podendo as propostas e os documentos serem cadastradas na plataforma até às **08:00 horas**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, e será conduzida pelo Agente de Contratação, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste pregão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA** conforme TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I):



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Produto	Quant	Valor unit	Valor total
01	HD CAPACIDADE: 12 TB - TAMANHO FÍSICO: 3,5 POLEGADAS - TAMANHO DO CACHE: 512 MB - INTERFACE: SATA - CONECTOR: SATA - VELOCIDADE DO DISCO (RPM): 7200 RPM - TAXA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 255 MB / S	04	R\$5.091,66	R\$20.366,64
02	CÂMERA DE VIGILÂNCIA DIURNO E NOTURNO CAPACIDADE 30 M INFRATERMELHO ,IMAGENS EM DEFINIÇÃO HD 720P COM TROCA AUTOMÁTICA FILTRO ACR SENSOR 1/2.8" 1 MEGAPIXEL CMOS PIXELS EFETIVOS 1280 (H) X 720 (V) LINHAS HORIZONTAIS 1280H RESOLUÇÃO REAL HD (720P) – ANALÓGICO (600 TVL) LENTE 2,8 MM ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 109° ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL 48° ALCANCE IR 30 M IR INTELIGENTE SIM (AJUSTÁVEL) QUANTIDADE DE LEDS 2 COMPRIMENTO DE ONDA LED IR 850NM FORMATO DO VÍDEO NTSC PROTOCOLOS DE VÍDEO HDCVI / AHD-M / HDTVI (V2.0) ANALÓGICO (CVBS) SENSIBILIDADE 0.05 LUX / F2.0 (AGC ON), 0 LUX IR O VELOCIDADE DO OBTURADOR 1/30S~1/100,000S SINCRONISMO INTERNO ÍRIS ELETRÔNICA DAY & NIGHT AUTOMÁTICO (AJUSTÁVEL), COLORIDO, P&B CONEXÕES SAÍDA DE VÍDEO 75 Ω BNC FÊMEA ALIMENTAÇÃO CONECTOR P4 FÊMEA	30	R\$ 211,00	R\$ 6.330,00
03	CABO DE REDE BLINDADO CAT 5 100% COBRE EXTERNO PARA CÂMERAS DE VIGILÂNCIA 305 METROS	05	R\$2.623,33	R\$ 13.116,65
04	KIT BALLUN PARA CÂMERAS COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO ». FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIA E RUÍDOS ». CONECTOR COM PARAFUSO ». CONECTOR BNC MACHO ». CATEGORIA DO CABO UTP: 5 OU SUPERIOR ».	30	R\$35,00	R\$1.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

	COMPATÍVEIS COM O FORMATO DE VÍDEO NTSC ». COMPATÍVEIS COM AS TECNOLOGIAS HDCVI / AHD/ HDTVI / ANALÓGICO (CVBS). CONEXÕES ENTRADAS DE VÍDEO 1 BNC SAÍDAS DE VÍDEO 1 BORNE COM PARAFUSO COMPATÍVEL COM ÁUDIO SIM ¹ PROTOCOLO DE VÍDEO HDCVI / AHD/ HDTVI / ANALÓGICO (CVBS) FORMATO DE VÍDEO NTSC ALCANCE DO CABEAMENTO COM TECNOLOGIA HDCVI 250 METROS (720P), 150 METROS (1080P) ² ALCANCE DO CABEAMENTO COM TECNOLOGIA AHD 200 METROS (720P) , 100 METROS (1080P) ² ALCANCE DO CABEAMENTO COM TECNOLOGIA HDTVI 200 METROS (720P), 100 METROS (1080P) ² ALCANCE DO CABEAMENTO COM TECNOLOGIA ANALÓGICA (CVBS) 400 METROS COM FILTRO CONTRA RUÍDOS E INTERFERÊNCIAS			
05	VBOX PARA ORGANIZAÇÃO MONTAGEM EM PAREDE OU TETO ,.. MATERIAL METÁLICO E RESISTENTE INSTALAÇÃO INTERNA E EXTERNA DIMENSÕES (L x A x P) (A x Ø) 41 x Ø 24 MM SUPORTA ATE 3KG MATERIAL ALUMÍNIO .	15	R\$15,66	R\$ 234,90
06	DVR 16 CANAIS FUL HD COM ENTRADAS 16 CANAIS BNC + 8 CANAIS IP OU 24 CANAIS IP NO MODO NVR ¹ 32 CANAIS BNC OU 32 CANAIS IP NO MODO NVR ¹ INTELBRAS.COM.BR INTELBRAS MULTI HD® COMPATIBILIDADE ² ANALÓGICA NTSC / PAL HDCVI 5 MP / 4 MP / 1080P / 720P HDTVI 5 MP / 4 MP / 1080P / 720P AHD 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080P / 720P IP 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080P / 720P ÁUDIO NO PROTOCOLO HDCVI TODOS OS CANAIS BNC CONFIGURADOS NO PROTOCOLO HDCVI. ENTRADA DE ÁUDIO 1 CANAL COM CONECTOR DO TIPO RCA (15K Ω) SAÍDA DE ÁUDIO 1 CANAL COM CONECTOR DO TIPO RCA (15K Ω) ÁUDIO BIDIRECIONAL	03	R\$1.791,66	R\$5.374,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

DISPLAY SAÍDA DE VÍDEO (MONITORES) 1 HDMI, 1 VGA E 1 SAÍDA ANALÓGICA BNC RESOLUÇÕES DE SAÍDA (EM PIXELS) 3840×2160 (HDMI) ³ , 1920×1080, 1280×1024, 1280×720 (HDMI / VGA), 800×600 (BNC) DIVISÃO DO MOSAICO DA TELA 1/4/8/9/16 1/4/8/9/16/25/36 MÁSCARA DE PRIVACIDADE 4 ZONAS CONFIGURÁVEIS POR CANAL INFORMAÇÕES EM TELA NOME DO CANAL, HORA, PERDA DE VÍDEO, BLOQUEIO DE CÂMERA, DETECÇÃO DE MOVIMENTO, GRAVAÇÃO DE VÍDEO E ÁUDIO H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264 / G.711U, G.711A, PCM, AAC COM RESOLUÇÃO IP4 6 MP (20 FPS) / 5 MP (25 FPS) / 4 MP (30 FPS) / 3 MP (20 FPS) / 1080P / 720P (30 FPS) ANALÓGICO 960H / D1 / CIF (25 - 30 FPS) DETECÇÃO DE VÍDEO DETECÇÃO DE MOVIMENTO, ZONAS: 396 (22×18), PERDA DE VÍDEO E MASCARAMENTO DETECÇÃO INTELIGENTES DETECÇÃO DE PESSOAS E/OU VEÍCULOS, ATÉ 16 CANAIS DETECÇÃO DE FACES ATRIBUTOS DE FACE 6 ATRIBUTOS (GÊNERO, IDADE, ÓCULOS, BARBA, MÁSCARA E EXPRESSÃO) PROCESSAMENTO 2 CANAIS, ATÉ 12 FACES POR SEGUNDO RECONHECIMENTO FACIAL5 CAPACIDADE 2 CANAIS UTILIZANDO CÂMERAS COMUNS PROCESSAMENTO 12 FACES POR SEGUNDO REDE GIGABIT ETHERNET RJ45 (10/100/1000 MBPS) THROUGHPUT 128 MBPS FUNÇÕES E PROTOCOLOS HTTP, HTTPS, IPV4, IPV6, TCP/IP, UPNP, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, SFTP, 802.1X, FILTRO IP, SNMP, INTELBRAS DDNS, INTELBRAS CLOUD, ONVIF, PPPOE, MULTICAST IGMP, WI-FI, RTMP, QOS E ARP CONEXÕES SIMULTÂNEAS8 128			
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

	CONEXÕES APLICATIVO PARA SMARTPHONES (IOS (IPHONE®, IPAD®) E DISPOSITIVOS ANDROID®			
07	FONTE DE ALIMENTAÇÃO METÁLICA, COLMÉIA, AC/DC 12,8V DE 10 AM CAPACIDADE ATE 32 CAMERAS PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITOS FILTRO ANTIRRUÍDO PARA IMAGENS MAIS NÍTIDAS E LIVRES DE INTERFERÊNCIAS ENTRADA SOBRECORRENTE: ATRAVÉS DE FUSÍVEL GARANTIA DO FABRICANTE 02 ANOS	10	R\$135,33	R\$1.353,30
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA COM SUPORTE E MANUTENÇÃO CORRETIVA IDENTIFICANDO POSSÍVEIS ERROS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM TROCADOS, COM SUBSTITUIÇÃO DOS MESMOS. SUBSTITUIÇÃO DE CABOS E TODO SERVIÇO RELACIONADO, PARA QUE ESTEJAM EM PLENA FUNCIONALIDADE.	220 horas	R\$ 210,00	R\$ 46.200,00
TOTAL				94.026,47

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.quevedos.rs.gov.br/>.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A informação da marca e modelo é imprescindível para comprovação quanto do recebimento dos produtos quanto ao atendimento das características exigidas.

1.4. *O prazo de entrega* dos materiais a serem substituídos bem como a prestação do serviço de instalação e verificação de possíveis problemas será de no máximo 2 dias úteis a partir da solicitação por e-mail ou telefone.

1.5. No momento da entrega dos produtos o servidor do Município irá conferir a marca e a quantidade, se as mesmas conferem com a nota fiscal e com a proposta da empresa, devendo recusar o recebimento junto a transportadora, caso as marcas e quantidades diferirem da nota fiscal e da proposta da empresa.

1.6. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

1.7. O serviço será cobrado por hora onde a empresa contratada é responsável pelos custos de despesas como deslocamentos e outros gastos relacionados ao atendimento



1.8. O acesso remoto em no máximo o prazo de 01 hora após solicitação para possíveis correção de software, fazem parte da garantia não podendo a empresa cobrar acesso remoto relacionado ao serviço prestado pela mesma

1.9. O atendimento e prestação do serviço será acompanhado por servidor designado a fins de verificação das horas trabalhadas e relatório detalhado dos serviços prestados incluindo hora de início, descrição do serviço prestado, relacionando equipamento no caso de substituição e horário de término do serviço efetuado.

1.10. Dos prazos estabelecidos, de dois dias uteis para solucionar problema com entrega do equipamento, e acesso remoto de 01 hora justifica-se, pois pode ocorrer problemas onde precisa-se de atendimento com mais emergência pontos onde o monitoramento é imprescindível para segurança de servidores, população e patrimônio público.

1.11. Poderá esta administração solicitar a empresa comprovação de nacionalidade ou procedência dos produtos a serem entregues, desta forma, através de comprovantes incluindo notas fiscais de compra de seus respectivos distribuidores.

1.12. Não serão aceitos produtos com lacres violados ou lacres forjados, deverá vir na embalagem original do fabricante com suas respectivas embalagens lacradas.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, por meio de **declaração de enquadramento firmada por contador**, que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação, caso seja a vencedora.

2.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

2.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: forneecedor@portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda:

CENTRAL DE ATENDIMENTO COMPRAS PÚBLICAS

Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455

(61) 3120-3700 | (61) 3142-4887
Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615
Outras Regiões: 0800 730 5455

2.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;

2.7. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.8. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.

2.9. O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Quevedos, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.10. A empresa deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive pelos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.11. A empresa deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.12. A empresa deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.13. A empresa deverá utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;



2.14. A empresa deverá solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas, contendo a marcado produto, o valor unitário e o valor total por item, bem como demais informações necessárias, sendo que os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

3.3. As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”.

3.3.1. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Agente de contratação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.

3.3.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

3.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 1 (uma) hora.



4. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

- a)** Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b)** Marca, modelo e o nome do fabricante do produto e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

4.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de lances deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

4.3. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.4. Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo de transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, outros encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E DA FASE DE LANCES.

5.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta por item.

5.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos



no edital.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** Forem omissas em pontos essenciais;
- c)** Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

5.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.9. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

5.10. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.12. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.14. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

5.15. Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado, conforme item 3.3 deste Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, e indicada uma mensagem no chat com esta informação.

5.16. No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 deste Edital.

5.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas



pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.16.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.

5.16.3. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo as empresas interessadas em usufruir do benefício deverão dar seu lance.

5.16.4. Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

5.16.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.16.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

5.17. Após o fechamento da etapa de lances o Agente de Contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após o encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, e anexar a PLATAFORMA a proposta final ajustada ao último valor ofertado, contendo os itens vencidos pela empresa, no prazo de até 30 (trinta) minutos. Alternativamente, caso haja impossibilidade de anexação da proposta final ao sistema (PLATAFORMA) por imperfeição no cadastro da licitação no sistema ou outro motivo qualquer, a proposta final readequada poderá ser encaminhada para o e-mail licitacao@quevedos.rs.gov.br, devendo essa alternativa ser comunicada ao pregoeiro no chat do sistema.

6.2. A microempresa e empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão, em conformidade com os art. 42 e 43 da Lei Federal nº 123/06.



6.3. Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

6.4.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5. Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

6.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Declaração que a empresa possui assistência técnica especializada relacionada ao objeto licitado assim como declaração que a empresa possui condições e meios de locomoção para atendimento de acordo com os prazos estabelecidos em edital.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- d)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;



- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.
- g)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes do EDITAL.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

8.8. Tendo em vista a possibilidade de utilização dos chamados “ROBOS” para o registro automático de lances intermediários, uma vez identificada essa situação, o pregoeiro poderá



fechar o item(itens) em prorrogação automática indefinida por causa do programa de registro de lances automático. O [Acórdão 1216/2014 \(TCU - Plenário\)](#), do Tribunal de Contas da União sugere que a utilização de software de envio de lances automáticos, os “ROBOS”, ferem o princípio da isonomia, embora não haja regulamentação quanto a sua utilização.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a propostas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. VEDAÇÕES

10.1 Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



10.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 10.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos,



o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrá por conta das dotações orçamentárias específicas destinadas a este fim.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização,



a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias da entrega total do(s) produto(s).

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá entregar os materiais no prazo constado em edital após o envio da solicitação e empenho.

15.2. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, embalado em suas embalagens originais de fábrica lacrados de fábrica de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

15.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de



impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@quevedos.rs.gov.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

18.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e/ou membros da equipe de apoio, pelo telefone 0800-090-1083 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@quevedos.rs.gov.br

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação em vigor.

18.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.7. Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE/RS na internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

18.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Quevedos, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

18.9. O Município de Quevedos se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.10. Integram este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta comercial final de ME e EPP

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP

Quevedos/RS, 09 de abril de 2025

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
Prefeita Municipal



EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA.



ANEXO I
Termo de Referência

O preço básico de referência para o objeto da presente licitação será nos valores abaixo relacionados, sendo que propostas com valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de contratação dos serviços.

1. OBJETO

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando: contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de instalação de equipamentos de vigilância.

JUSTIFICATIVA

A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VÍDEO MONITORAMENTO É INDISPENSÁVEL PARA O FUNCIONAMENTO DE TODOS OS SETORES DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL DE FORMA SEGURA, AVALIADA E FISCALIZADA SEM ESSES EQUIPAMENTOS NÃO HAVERÁ SEGURANÇA DOS SERVIDORES, POPULAÇÃO EM GERAL E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto da presente licitação será a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de instalação de equipamentos de vigilância, nos termos dos itens abaixo especificados:

Item	Produto	Quant	Valor unit	Valor total
01	HD CAPACIDADE: 12 TB - TAMANHO FÍSICO: 3,5 POLEGADAS - TAMANHO DO CACHE: 512 MB - INTERFACE: SATA - CONECTOR: SATA - VELOCIDADE DO DISCO (RPM): 7200 RPM - TAXA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 255 MB / S	04	R\$5.091,66	R\$20.366,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

02	CÂMERA DE VIGILÂNCIA DIURNO E NOTURNO CAPACIDADE 30 M INFRAVERMELHO ,IMAGENS EM DEFINIÇÃO HD 720P COM TROCA AUTOMÁTICA FILTRO ACR SENSOR 1/2.8" 1 MEGAPIXEL CMOS PIXELS EFETIVOS 1280 (H) X 720 (V) LINHAS HORIZONTAIS 1280H RESOLUÇÃO REAL HD (720P) – ANALÓGICO (600 TVL) LENTE 2,8 MM ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 109° ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL 48° ALCANCE IR 30 M IR INTELIGENTE SIM (AJUSTÁVEL) QUANTIDADE DE LEDS 2 COMPRIMENTO DE ONDA LED IR 850NM FORMATO DO VÍDEO NTSC PROTOCOLOS DE VÍDEO HDCVI / AHD-M / HDTVI (V2.0) ANALÓGICO (CVBS) SENSIBILIDADE 0.05 LUX / F2.0 (AGC ON), 0 LUX IR O VELOCIDADE DO OBTURADOR 1/30S~1/100,000S SINCRONISMO INTERNO ÍRIS ELETRÔNICA DAY & NIGHT AUTOMÁTICO (AJUSTÁVEL), COLORIDO, P&B CONEXÕES SAÍDA DE VÍDEO 75 Ω BNC FÊMEA ALIMENTAÇÃO CONECTOR P4 FÊMEA	30	R\$ 211,00	R\$ 6.330,00
03	CABO DE REDE BLINDADO CAT 5 100% COBRE EXTERNO PARA CÂMERAS DE VIGILÂNCIA 305 METROS	05	R\$2.623,33	R\$ 13.116,65
04	KIT BALLUN PARA CÂMERAS COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO ». FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIA E RUÍDOS ». CONECTOR COM PARAFUSO ». CONECTOR BNC MACHO ». CATEGORIA DO CABO UTP: 5 OU SUPERIOR ». COMPATÍVEIS COM O FORMATO DE VÍDEO NTSC ». COMPATÍVEIS COM AS TECNOLOGIAS HDCVI / AHD/ HDTVI / ANALÓGICO (CVBS). CONEXÕES ENTRADAS DE VÍDEO 1 BNC SAÍDAS DE VÍDEO 1 BORNE COM PARAFUSO COMPATÍVEL COM ÁUDIO SIM¹ PROTOCOLO DE VÍDEO HDCVI / AHD/ HDTVI / ANALÓGICO (CVBS) FORMATO DE VÍDEO NTSC ALCANCE DO CABEAMENTO COM	30	R\$35,00	R\$1.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

	TECNOLOGIA HDCVI 250 METROS (720P), 150 METROS (1080P) ² ALCANCE DO CABEAMENTO COM TECNOLOGIA AHD 200 METROS (720P) , 100 METROS (1080P) ² ALCANCE DO CABEAMENTO COM TECNOLOGIA HDTVI 200 METROS (720P), 100 METROS (1080P) ² ALCANCE DO CABEAMENTO COM TECNOLOGIA ANALÓGICA (CVBS) 400 METROS COM FILTRO CONTRA RUÍDOS E INTERFERÊNCIAS			
05	VBOX PARA ORGANIZAÇÃO MONTAGEM EM PAREDE OU TETO .,. MATERIAL METÁLICO E RESISTENTE INSTALAÇÃO INTERNA E EXTERNA DIMENSÕES (L x A x P) (A x Ø) 41 x Ø 24 MM SUPORTA ATE 3KG MATERIAL ALUMÍNIO .	15	R\$15,66	R\$ 234,90
06	DVR 16 CANAIS FUL HD COM ENTRADAS 16 CANAIS BNC + 8 CANAIS IP OU 24 CANAIS IP NO MODO NVR ¹ 32 CANAIS BNC OU 32 CANAIS IP NO MODO NVR ¹ INTELBRAS.COM.BR INTELBRAS MULTI HD® COMPATIBILIDADE ² ANALÓGICA NTSC / PAL HDCVI 5 MP / 4 MP / 1080P / 720P HDTVI 5 MP / 4 MP / 1080P / 720P AHD 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080P / 720P IP 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080P / 720P ÁUDIO NO PROTOCOLO HDCVI TODOS OS CANAIS BNC CONFIGURADOS NO PROTOCOLO HDCVI. ENTRADA DE ÁUDIO 1 CANAL COM CONECTOR DO TIPO RCA (15K Ω) SAÍDA DE ÁUDIO 1 CANAL COM CONECTOR DO TIPO RCA (15K Ω) ÁUDIO BIDIRECIONAL DISPLAY SAÍDA DE VÍDEO (MONITORES) 1 HDMI, 1 VGA E 1 SAÍDA ANALÓGICA BNC RESOLUÇÕES DE SAÍDA (EM PIXELS) 3840×2160 (HDMI) ³ , 1920×1080, 1280×1024, 1280×720 (HDMI / VGA), 800×600 (BNC) DIVISÃO DO MOSAICO DA TELA 1/4/8/9/16 1/4/8/9/16/25/36 MÁSCARA DE PRIVACIDADE 4 ZONAS CONFIGURÁVEIS POR CANAL	03	R\$1.791,66	R\$5.374,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

	INFORMAÇÕES EM TELA NOME DO CANAL, HORA, PERDA DE VÍDEO, BLOQUEIO DE CÂMERA, DETECÇÃO DE MOVIMENTO, GRAVAÇÃO DE VÍDEO E ÁUDIO H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264 / G.711U, G.711A, PCM, AAC COM RESOLUÇÃO IP4 6 MP (20 FPS) / 5 MP (25 FPS) / 4 MP (30 FPS) / 3 MP (20 FPS) / 1080P / 720P (30 FPS) ANALÓGICO 960H / D1 / CIF (25 - 30 FPS) DETECÇÃO DE VÍDEO DETECÇÃO DE MOVIMENTO, ZONAS: 396 (22×18), PERDA DE VÍDEO E MASCARAMENTO DETECÇÃO INTELIGENTE5 DETECÇÃO DE PESSOAS E/OU VEÍCULOS, ATÉ 16 CANAIS DETECÇÃO DE FACES ATRIBUTOS DE FACE 6 ATRIBUTOS (GÊNERO, IDADE, ÓCULOS, BARBA, MÁSCARA E EXPRESSÃO) PROCESSAMENTO 2 CANAIS, ATÉ 12 FACES POR SEGUNDO RECONHECIMENTO FACIAL5 CAPACIDADE 2 CANAIS UTILIZANDO CÂMERAS COMUNS PROCESSAMENTO 12 FACES POR SEGUNDO REDE GIGABIT ETHERNET RJ45 (10/100/1000 MBPS) THROUGHPUT 128 MBPS FUNÇÕES E PROTOCOLOS HTTP, HTTPS, IPV4, IPV6, TCP/IP, UPNP, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, SFTP, 802.1X, FILTRO IP, SNMP, INTELBRAS DDNS, INTELBRAS CLOUD, ONVIF, PPPOE, MULTICAST IGMP, WI-FI, RTMP, QOS E ARP CONEXÕES SIMULTÂNEAS8 128 CONEXÕES APLICATIVO PARA SMARTPHONES (IOS (IPHONE®, IPAD®) E DISPOSITIVOS ANDROID®			
07	FONTE DE ALIMENTAÇÃO METÁLICA, COLMÉIA, AC/DC 12,8V DE 10 AM CAPACIDADE ATE 32 CAMERAS PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITOS FILTRO ANTIRRUÍDO PARA IMAGENS MAIS NÍTIDAS E LIVRES DE INTERFERÊNCIAS ENTRADA SOBRECORRENTE: ATRAVÉS DE FUSÍVEL GARANTIA DO FABRICANTE 02 ANOS	10	R\$135,33	R\$1.353,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA COM SUPORTE E MANUTENÇÃO CORRETIVA IDENTIFICANDO POSSÍVEIS ERROS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM TROCADOS, COM SUBSTITUIÇÃO DOS MESMOS. SUBSTITUIÇÃO DE CABOS E TODO SERVIÇO RELACIONADO, PARA QUE ESTEJAM EM PLENA FUNCIONALIDADE.	220 horas	R\$ 210,00	R\$ 46.200,00
----	---	--------------	------------	------------------

2.1. Os objetos licitados deverão atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições da legislação em vigor.

2.2. Os itens listados não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade pois são quantidades estimadas sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato. As licitantes obterão apenas o direito a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da ata de registro de preços. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra. No entanto as quantidades são muito semelhantes aquelas efetivamente adquiridas anualmente pela Administração.

2.3. A informação da marca e modelo é para comprovação quando do recebimento dos produtos e sua qualidade e originalidade não para fins de avaliação de preços na licitação.

2.4. O início para entrega das mercadorias será conforme solicitação das Secretarias após o encaminhamento da solicitação/autorização de Compra e respectivo empenho, sendo o prazo de fornecimento até o término do prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Para barateamento das despesas de frete a Administração se propõe a, sempre que possível, centralizar os pedidos das Secretarias no Departamento de Compras, o qual fará pedido unificado dos itens a serem fornecidos, evitando assim, pedidos de pequenas quantidades.

2.4.1. No momento da entrega dos produtos a licitante/transportadora deverá entregar ao funcionário recebedor a nota fiscal mencionando e a marca. Se o produto não for da marca e quantidades constantes da nota fiscal e da proposta da empresa na licitação, os mesmos não serão recebidos pelo Município.

2.4.2. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição visando o



atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

Flavio Hasselmann Pinto
Chefe do Setor de Informática



ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 20**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação modalidade pregão para registro de preços, na forma eletrônica, sob nº 20 acatando todas as exigências estipulações e consignadas no respectivo Edital e seus anexos, bem como e ainda a todas as normas legais aplicáveis a espécie.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item e marca/modelo.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

De acordo com exigências do edital

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

De acordo com o especificado neste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2025, nos termos da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025, por deliberação da Comissão, homologada em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS mais vantajosos das empresas vencedoras, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão eletrônico, aquelas enunciadas no anexo desta ata.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de instalação de equipamentos de vigilância.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo de Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo de Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao estabelecimento da relação inicialmente pactuada, em conformidade com os art.s 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou de pedido de cancelamento do registro do que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custo, lista de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

2.2.4 O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6 No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelopes lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata esse subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

3.1 O prazo de validade da ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da ata, computadas nesse prazo, as eventuais prorrogações.



3.2 Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

3.3 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste instrumento;

4.2 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no dos § 2º e 3º, do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecendo a ordem de classificação.

4.3 Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informando a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para anexação ao respectivo processo de registro.

4.6 A ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominados órgão não participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1 A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitações, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso XLVII, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.1.2 O Órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3 optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimuladas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preço preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

- 5.1.4 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6 Emitir a autorização de compra.
- 5.1.7 Dar preferência de contratação com o detentor do registro dos preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.
- 5.2 Compete aos órgãos ou entidades usuários:
- 5.2.1 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
- 5.2.2 Proceder a fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhamento ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3 Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo órgão usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco) por cento em função do direito de acréscimo tratado nos art. 124 e 125, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.3.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta ata.
- 5.3.6 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
- 5.3.7 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela concentração dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registros de preços.
- 5.3.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de prazo vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registros de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado de mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública inciso III, do art.14, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2 Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

6.2 Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao exercício que deu origem ao registro.

6.3 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizando pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

7.4 A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1 O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2 O prazo de entrega será conforme exigido em edital e justificativa apresentada

7.4.4 Serão Aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.5 A Segunda Fornecedor classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

7.6 As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7 A detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1 Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2 Os materiais deverão ser embalados de forma a não serem danificadas durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9 Independente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 meses a partir da data de entrega, conforme manual do fabricante, salvo o uso indevido, acidente ou desgaste natural.

7.10 Todas as despesas relativas a entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2 os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS.

8.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



8.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7 A administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

9.2 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou outro documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei. Devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.1.2 por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1 A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 11.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas no art. 156 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

11.1.3.2 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos do inciso IV do caput do art. 165, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o § 5º, do inciso V, do mesmo artigo.

11.1.3.3 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto adimplida a obrigação.

11.1.3.4 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de São Pedro do Sul/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Quevedos, ____ de _____ de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

CONTRATADA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PEQUENAS EMPRESAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS
SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Agente de Contratação, atuando como Pregoeira, Tiéli Lautenschlaeger Braz, designado pela Portaria Municipal de nº 03, de 07 de janeiro 2025, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2025 para REGISTRO DE PREÇO**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE”**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **09:00 horas** do dia **24/04/2025**, cujo **OBJETO** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA**, conforme descrição completa do objeto constante do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e conforme demais especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura www.quevedos.rs.gov.br (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente a Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefone 0800-0901083.

Quevedos, 09 de abril de 2025.

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
Prefeita Municipal